

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230417**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-A/2023 - SEMAF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PMU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARA , 651, CAMINHO DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **KELLY CRISTINA DESTRO**, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.400.991/0001-32, com sede na RUA MNAS GERAIS - 321, RESENDE I, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA O**, inscrito no CPF sob o nº 772.818.372-91, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO SUL, 321, RESENDE I, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-A/2023** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 - PMU**.

### **CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 3 - DO OBJETO**

**3.1. O Objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

**3.2. As especificações dos (PRODUTOS/SERVIÇOS) e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036447	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9,000 BUTS . - Marca.: g elo tec	UNIDADE	9,00	180,000	1.620,00
036448	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS . - Marca.: gelo tec	UNIDADE	9,00	172,000	1.548,00
036450	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24,000 BTUS . - Marca.: gelo tec	UNIDADE	5,00	222,000	1.110,00
036454	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS . - Ma rca.: gelo tec	UNIDADE	29,00	209,000	6.061,00
036455	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS . - Ma rca.: gelo tec	UNIDADE	25,00	399,000	9.975,00
036456	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS . - Ma rca.: gelo tec	UNIDADE	14,00	420,000	5.880,00
043467	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	9,00	600,000	5.400,00
048336	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	7,00	325,000	2.275,00
048337	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
048340	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00
048352	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - M arca.: gelo tec	UNIDADE	3,00	499,000	1.497,00
048378	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Ma rca.: gelo tec	UNIDADE	27,00	300,000	8.100,00
051623	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
065211	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gel o tec	UNIDADE	31,00	150,000	4.650,00
065212	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: ge lo tec	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
065213	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	11,00	129,000	1.419,00
065215	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca. : gelo tec	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
065216	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: ge lo tec	UNIDADE	34,00	180,000	6.120,00
065217	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: g elo tec	UNIDADE	10,00	330,000	3.300,00
065218	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	14,00	149,000	2.086,00
065219	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca. : gelo tec	UNIDADE	7,00	179,000	1.253,00
065220	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: ge lo tec	UNIDADE	30,00	219,000	6.570,00
065221	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: g elo tec	UNIDADE	7,00	329,000	2.303,00
065222	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	11,00	150,000	1.650,00
065223	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca. : gelo tec	UNIDADE	5,00	199,900	999,50
065224	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: ge lo tec	UNIDADE	17,00	239,000	4.063,00
065225	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: g elo tec	UNIDADE	5,00	359,000	1.795,00
065226	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - : gelo tec	UNIDADE	5,00	171,000	855,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Marca.: gelo tec						
113922	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UNIDADE	9,00	900,000	8.100,00	
- Marca.: gelo tec						
138914	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - M	UNIDADE	4,00	480,000	1.920,00	
arca.: gelo tec						
138915	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00	
- Marca.: gelo tec						
138916	TROCA DE COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	UNIDADE	3,00	1.300,000	3.900,00	
- Marca.: gelo tec						
138917	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.:	UNIDADE	4,00	220,000	880,00	
gelo tec						
138918	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.:	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00	
gelo tec						
138919	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS -	UNIDADE	2,00	179,000	358,00	
Marca.: gelo tec						
138920	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS -	UNIDADE	2,00	179,000	358,00	
Marca.: gelo tec						
138921	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: ge	UNIDADE	3,00	250,000	750,00	
lo tec						
138922	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: ge	UNIDADE	3,00	279,000	837,00	
lo tec						
138923	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE JANELA) - Marca.:	UNIDADE	2,00	150,000	300,00	
gelo tec						
138949	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: g	UNIDADE	3,00	264,000	792,00	
elo tec						
138950	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: g	UNIDADE	3,00	374,000	1.122,00	
elo tec						
138951	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.	UNIDADE	3,00	199,000	597,00	
: gelo tec						
138952	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.	UNIDADE	3,00	199,000	597,00	
: gelo tec						
138974	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 12.000 BTU	UNIDADE	2,00	150,000	300,00	
S - Marca.: gelotec						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>116.340,50</b>	

**CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.** Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 4.2.** Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na sede da contratante.
- 4.3.** Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.4.** O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.
- 4.5.** A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 4.6.** Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 4.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.9. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 116.340,50 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 19/07/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as exceções legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

**10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

**10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**10.6.** Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

**10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

**11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

**11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

**11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

**11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

**11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, designada para este fim.

### CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

**13.2.** Ficar, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

**13.2.4.** Não manter a proposta, injustificadamente.

**13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

**13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.0** valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

• **Exercício 2023 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.687,00.

• **Exercício 2023 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.637,00.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2023 Atividade** 2101.041210031.2.135 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.068,80.
- **Exercício 2023 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 23.362,80.
- **Exercício 2023 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.538,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 23.046,90.

### CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 19 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA**

CNPJ: 22.400.991/0001-32

MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_